

# Lei 2<sup>o</sup>: 279/80

(Concede auxílio).

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob. N<sup>o</sup>: 279/60, e, resolve enviá-la à S. Ex<sup>ca</sup> o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1<sup>o</sup>: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de R\$ 5.000,00 à Delegada de Ensino deste Município.

Parágrafo Único: - O auxílio de que trata o art. 1<sup>o</sup> será para fundação e organização da Cooperativa Escolar junto ao Grupo Escolar "Prof. Joaquim Tomasa" desta cidade.

Art. 2<sup>o</sup>: Para fazer face ao estipulado no art. 1<sup>o</sup>, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos do saldo do ano próximo ao passado.

Art. 3<sup>o</sup>: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de abril de 1960

José Bahia  
Presidente da Câmara